

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005028031

Contratação (SISLOG): 116356

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica e obra de arte especial (OAE) da GO-219, no trecho entre Entr. BR-153 (Hidrolândia) / Entr. GO-319 (Aragoiânia), com extensão de 17,20 km, neste Estado.

Empresa Avaliada 3ª Colocada: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ: 19.758.842/0001-35

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **17/11/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 105/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, foram desclassificadas as seguintes licitantes:

COLOCAÇÃO	EMPRESAS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: INCOMPATIBILIDADE DOS PADRÕES EXIGIDOS DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR
1ª	CONSÓRCIO GO-219 (Constituído pelas empresas CONSTRUTORA FERREIRA E HL TERRAPLENAGEM)	DESPACHO Nº 6323/2025/GOINFRA/DOR-06105 (doc. sislog nº 312632 e SEI nº 83780562)
2ª	CONSÓRCIO HIDROLÂNDIA (Constituído pelas empresas LUCENA e CONSTRUMIL)	DESPACHO Nº 288/2026/GOINFRA/DOR-06105 ((doc. sislog nº 323567 e SEI nº 85322753)

1.3. Em atenção ao item 7.16 do edital, após Desclassificações da 1ª e 2ª colocadas, pelos motivos expostos acima, convocou-se a 3ª colocada **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A** que obteve o menor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.4. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.5. Em uma primeira análise, a Diretoria demandante identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foram expedidas 1ª e 2ª diligências à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.6. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **02 (duas) diligências** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da empresa 3ª colocada **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A** em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A inscrita no CNPJ: 19.758.842/0001-35	1) LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA - CPF: ***.269.316- **

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A** apresentou juntamente com a documentação de proposta, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

Nº	SEGURADORA	APÓLICE SUSEP
1	AVLA SEGUROS BRASIL S/A CNPJ nº: 41.182.665/0001-40	020712025000107750105037

5. DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.1.1. O desconto apresentado na proposta comercial da empresa classificada LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A, foi no percentual de 14,20%. Portanto **não se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 70.643.037,26	R\$ 60.611.725,00	R\$ 10.031.312,26	14,20%	R\$ 60.046.581,67	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Rodoviárias deliberou pela **classificação** da proposta da empresa 3ª colocada **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A**, inscrita no CNPJ: 19.758.842/0001-35 por atender integralmente às exigências do edital e

regulamentar disposto na **Portaria nº 121/2025**.

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL VERSÃO 2/105/2025 [SISLOG nº 285376].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL DESCLASSIFICADA - 1ª COLOCADA - CONSÓRCIO GO-219 (CONSTRUTORA FERREIRA E HL TERRAPLENAGEM) [SISLOG nº 299373 E 299374].
- [3] GOINFRA/DOR/DESPACHO Nº 6323/2025/GOINFRA/DOR-06105 - Desclassificação Proposta CONSÓRCIO GO-219 [SISLOG nº 312632].
- [4] PROPOSTA COMERCIAL DESCLASSIFICADA - 2ª COLOCADA - CONSÓRCIO HIDROLÂNDIA (LUCENA e CONSTRUMIL) [SISLOG nº 315418].
- [5] GOINFRA/DOR/DESPACHO Nº 288/2026/GOINFRA/DOR-06105 - Desclassificação Proposta CONSÓRCIO HIDROLÂNDIA [SISLOG nº 323567].
- [6] PROPOSTA COMERCIAL CLASSIFICADA E GARANTIA DA PROPOSTA - 3ª COLOCADA - **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A** [SISLOG nº 328168].
- [7] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Parecer Técnico 1ª Diligência [SISLOG nº 330444].
- [8] RESPOSTA LCM PARA 1ª DILIGÊNCIA [SISLOG nº 332727].
- [9] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Parecer Técnico 2ª Diligência [SISLOG nº 334010].
- [10] RESPOSTA LCM PARA 2ª DILIGÊNCIA [SISLOG nº 334068].
- [11] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES - LCM [SISLOG nº 335561].
- [12] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório Técnico de Classificação Proposta 3ª LCM [SISLOG nº 334605].

GOIANIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 22/02/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86646893** e o código CRC **A6058E72**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005028031



SEI 86646893